

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

**ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO VELADO NA POLÍCIA MILITAR DE  
GOIÁS: LEGALIDADE, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E  
CRIAÇÃO DE UM BATALHÃO ESPECÍFICO**

ANTONIO DIVINO DE SOUZA MOREIRA – CAP QOPM  
ROSIDAN DIVINO ABREU – CAP QOPM

Goiânia  
2013

ANTONIO DIVINO DE SOUZA MOREIRA – CAP QOPM  
ROSIDAN DIVINO ABREU – CAP QOPM

**ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO VELADO NA POLÍCIA MILITAR DE  
GOIÁS: LEGALIDADE, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E  
CRIAÇÃO DE UM BATALHÃO ESPECÍFICO**

Monografia elaborada e apresentada à Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, atendendo exigência do currículo do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP/2013).

ORIENTADOR: Newton Nery de **Castilho** – Maj QOPM  
ORIENTADORMETODOLÓGICO: **Virgílio** G. da Paixão – Maj QOPM

Goiânia  
2013



Ficha Catalográfica elaborada pela

Biblioteca Goiandira Ayres do Couto

ABREU, Rosidan Divino.

Atribuição do Serviço Velado na Polícia Militar do Goiás:  
Legalidade, atividades Desenvolvidas e criação de um Batalhão Específico/  
Antonio Divino de Souza Moreira. - - Goiânia 2013

135 f.: il, enc.

Trabalho Técnico-Científico (especialização) – Polícia Militar do  
Estado de Goiás, Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, 2013

1. Atribuição do Serviço Velado na Polícia Militar do Goiás:  
Legalidade, atividades Desenvolvidas e criação de um Batalhão Específico  
Moreira, Antonio Divino de Souza. II. Título.



**Atestado de conformidade com a Avaliação Final do TTC CEGESP/2013**

Orientador de Conteúdo: Maj QOPM Newton Nery de **Castilho**

Orientador e Avaliador de Metodologia: Maj QOPM **Virgílio** Guedes da Paixão

Avaliador de Conteúdo: Cel QOPM Júlio César **Motta** Fernandes

Avaliador de Conteúdo: Ten Cel QOCBM Durval Barbosa de **Araújo**

Avaliador Gramatical: Cel QOPM Carlos **Antônio** Borges

Tema da monografia:

**ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO VELADO NA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS:  
LEGALIDADE, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E CRIAÇÃO DE UM BATALHÃO  
ESPECÍFICO**

Discentes:

Cap QOPM **Antonio** Divino de Souza Moreira

Cap QOPM Rosidan Divino **Abreu**

\_\_\_\_\_  
**Antonio** Divino de Souza Moreira – Cap QOPM

\_\_\_\_\_  
Rosidan Divino **Abreu** - Cap QOPM

Atestamos que o presente trabalho está em conformidade com as observações feitas por ocasião da sua avaliação final.

Goiânia, 03 de maio de 2013.

\_\_\_\_\_  
Newton Nery de **Castilho** – Maj QOPM

\_\_\_\_\_  
**Virgílio** Guedes da Paixão – Maj QOPM

\_\_\_\_\_  
Júlio César **Motta** Fernandes – Cel QOPM

\_\_\_\_\_  
Durval Barbosa de **Araújo** – TC QOCBM

\_\_\_\_\_  
Carlos **Antônio** Borges – Cel QOPM

A Deus nosso pai, senhor de infinito amor e misericórdia, a Ele toda honra e toda glória.

À nossa família pelo amor e o carinho com que nos sustenta a cada instante de nossa jornada.

Aos Instrutores do CEGESP/2013, nossos agradecimentos e reconhecimento, e um obrigado especial ao nosso orientador que nos presenteou com sua paciência e dedicação, dividindo conosco seu vasto conhecimento, nos auxiliando e esclarecendo dúvidas.

Ao grande amigo e colaborador Valdir Charblei Gomes Moreira Veloso - CB QPPMC/PMDF Mat.: 74.035/7 que foi um de nossos instrutores no Curso de Policiamento Velado realizado no DF, em novembro de 2011.

À Polícia Militar do Distrito Federal que nos acolheu e instruiu com cordialidade e respeito, apresentando uma nova visão de policiamento.

“Se você conhece o inimigo e conhece a si mesmo, não precisa temer o resultado de cem batalhas. Se você se conhece, mas não conhece o inimigo, para cada vitória ganha sofrerá também uma derrota. Se você não conhece nem o inimigo nem a si mesmo, perderá todas as batalhas...”

Sun Tzu

## RESUMO

O policiamento velado é uma ferramenta atual que algumas polícias militares têm aplicado com significantes resultados na operacionalidade. Esta modalidade de policiamento é utilizada para coleta de dados com objetivo de subsidiar o emprego do efetivo fardado, também se faz eficiente quando empregado simultaneamente com efetivo ostensivo, sendo também utilizado na segurança de dignitários. O emprego do velado, quando em respeito à doutrina específica e com o controle adequado, produz resultados satisfatórios, comprovando que sua utilização é uma evolução na atividade policial militar buscando atender aos anseios da sociedade moderna. O presente estudo inicia-se com apontamentos históricos sobre o emprego de espões na antiguidade demonstrando as facilidades do policiamento velado em identificar as práticas criminosas em sua área operacional. Na seqüência busca normatizar e efetivar a execução do policiamento velado na Polícia Militar do Estado de Goiás de forma doutrinária. Como ato contínuo, se propõe a estabelecer critérios para seleção e emprego dos agentes do policiamento velado, e a realização de cursos para qualificar os profissionais para atuar nessa modalidade de policiamento. Visando o alcance dos objetivos ora expostos, utilizamos a metodologia aplicada e o método dedutivo e dialético na busca e análise dos dados. Na análise da pertinência de se criar um batalhão específico para o Policiamento Velado, percebemos de pronto a inviabilização desta estruturação, uma vez que fere a própria doutrina do policiamento em pauta, pela necessidade precípua de descentralização, além de dificultar sobremaneira a sua operacionalidade no Estado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Policiamento Velado. Estruturação. Perfilpsicológico. Manutenção da Ordem Pública.

## ABSTRACT

The covert policing is a tool that some current military police have applied with significant results in operability. This type of policing is used to collect data in order to support the effective use of uniform, it is also effective when used simultaneously with effective ostentatious and is also used in the safety of dignitaries. The use of veiled when in respect to specific doctrine, and with proper control produces satisfactory results, proving that their use is an evolution in military police activity seeking to meet the aspirations of modern society. This study begins with historical notes on the employment of spies in ancient demonstrating the facilities of policing veiled in identifying criminal practices in their operational area. Following search regulate and conduct the execution of covert policing in the Military Police of the State of Goiás so doctrinaire. As a continuing act proposes to establish criteria for the selection and employment of agents policing veiled, and conducting courses to qualify professionals to work in this type of policing. Aimed at achieving the objectives set out herein, we use the methodology applied, and the deductive method and dialectic in the search and analysis of data. In the analysis of the relevance of creating an army specific Policing Veiled, readily perceive the impracticability of this structure since it wounds the very doctrine of policing on the agenda, the need precípua decentralization, and greatly hinder its operation in the state.

**KEYWORDS:** Veiled Policing. Structuring. Psychological profile. Maintenance of Public Order.

## LISTA DE SIGLAS

PMGO – Polícia Militar do Estado de Goiás  
PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal  
PMSP – Polícia Militar do Estado de São Paulo  
PMMG – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
PMSC – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina  
PMMA – Polícia Militar do Estado do Maranhão  
PMPA – Polícia Militar do Estado do Pará  
PMPR – Polícia Militar do Estado do Paraná  
PMRJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro  
PMAM – Polícia Militar do Estado da Amazonas  
PMBA – Polícia Militar do Estado da Bahia  
PMES – Polícia Militar do Estado do Espírito Santo  
PMCE – Polícia Militar do Estado do Ceará  
PMAC – Polícia Militar do Estado do Acre  
PMRO – Polícia Militar do Estado de Rondônia  
PM – Polícia Militar  
PC – Polícia Civil  
PF – Polícia Federal  
PV – Policiamento Velado  
POP – Procedimento Operacional Padrão  
PEC – Projeto de Emenda Constitucional  
SIPOM - Sistema de Inteligência da Polícia Militar  
CI – Centro de Inteligência  
PM/2 – 2ª Seção do Estado Maior Geral  
P/2 – 2ª Seção da Unidade.  
UPM – Unidade Policial Militar  
CPU – Comandante do Policiamento da Unidade

## LISTA DE CONCEITOS

### 1) INVESTIGAÇÃO POLICIAL

É um procedimento administrativo pré-processual, de cognição sumária, cujo objetivo imediato é averiguar o delito e sua autoria, fornecendo elementos para que o titular da ação penal proponha o processo (oferecimento da peça exordial) ou o não processo (arquivamento) (CABETTE, Eduardo Luiz Santos. O papel do inquérito policial no sistema acusatório – O modelo brasileiro. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 2003, p. 197).

### 2) INTELIGÊNCIA POLICIAL

É a atividade de produção e proteção de conhecimentos, exercida por órgão policial, por meio do uso de metodologia própria e de técnicas acessórias, com a finalidade de apoiar o processo decisório deste órgão, quando atuando no nível de assessoramento, ou ainda, de subsidiar a produção de provas penais, quando for necessário o emprego de suas técnicas e metodologias próprias, atuando, neste caso, no nível operacional (Manual de Inteligência do Departamento de Polícia Federal, volume I, p. 8).

### 3) SERVIÇO RESERVADO

Serviço de informação e contra informação realizado durante a vigência do regime de exceção. Tem as mesmas características da atividade de inteligência no processo decisório, só que em outro contexto temporal e em outro regime de governo que não se preocupa com direitos e garantias individuais (conceito formulado com auxílio do Orientador).

### 4) FLAGRANTE DELITO

É o exato momento em que o agente está cometendo o crime ou, quando após sua prática, os vestígios encontrados e a presença da pessoa no local do crime dão a certeza deste ser o autor do delito, ou ainda, quando o criminoso é perseguido após a execução do crime. Para ocorrer o flagrante é necessária a certeza visual ou evidência do crime. O flagrante pode ser impróprio, quando há perseguição, ou presumido, quando não há perseguição, mas o criminoso é apontado pelo próprio ofendido ou é encontrado em situação que faça presumir sua culpabilidade. Ver arts. 301 e “ss” do Código de Processo Penal.

## 5) PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

É a característica da Inteligência em Segurança Pública que a qualifica como uma atividade de inteligência, na medida em que busca e coleta dados e, por meio de metodologia específica, transforma-os em conhecimento preciso, com finalidade de assessorar os usuários no processo decisório (conceito apresentado na apostila do Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, p. 32).

## 6) OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

É o conjunto de ações de busca, que emprega técnicas operacionais, visando à obtenção de dados negados referentes a um tema, objeto do interesse da Atividade de Inteligência (conceito apresentado na apostila do Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, p. 92).

## 7) DADO

Qualquer representação de um fato ou de uma situação, passível de estruturação, obtenção, quantificação e transferência, sem exame e processamento pelo profissional de Inteligência (Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009, regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública – SISP).

## 8) INFORME

É o conhecimento resultante de juízo(s) formulado(s) (avaliação da fonte e conteúdo) pelo profissional de inteligência e que expressa o seu estado de dúvida, ignorância ou de opinião frente à verdade sobre fato ou situação passada e/ou presente (conceito apresentado na apostila do Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, p. 44, com complementação do orientador).

## 9) INFORMAÇÃO

É o conhecimento resultante de raciocínio (s) elaborado (s) pelo profissional de inteligência e que expressa o seu estado de certeza frente à verdade sobre fato ou situação passados e/ou presentes (conceito apresentado na apostila do Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, p. 44).

## 10) INTELIGÊNCIA

É toda informação, coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisão qualquer (CEPIK, 2003) (conceito apresentado na apostila do Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, p. 39).

## 11) CONTRA-INTELIGÊNCIA

Atividade voltada para prevenção, identificação e neutralização de ações que representam ameaças reais ou potenciais aos segredos, instituições e valores do Estado e da sociedade (conceito apresentado no Encontro de Trabalho de Contra inteligência – RJ – 1996).

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	14
1. ORIGEM E EMPREGO DE ESPIÕES .....	17
1.1 O emprego de espões no livro “A Arte da Guerra” de Sun Tzu .....	17
1.2 O emprego dos espões em Roma .....	18
1.3 O policial espão .....	19
2. NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO .....	21
2.1 Normatização do Policiamento Velado .....	21
2.2 O Ciclo de Polícia no Brasil .....	23
2.3 Execução do Policiamento Velado .....	27
3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E EMPREGO DOS AGENTES .....	30
3.1 Qualificar os Profissionais .....	30
4. CRIAR UM BATALHÃO ESPECÍFICO .....	32
CONCLUSÃO .....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	35

## INTRODUÇÃO

A aplicação do policiamento velado na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) vem sendo desempenhada ao longo do tempo pelo Serviço de Inteligência, ou seja, através das 2ª Seções das Unidades, 2ª Seções dos Regionais e pela 2ª Seção do Estado Maior, executando um papel importante no combate à violência e criminalidade, em apoio às atividades de polícia ostensiva.

No entanto, nas coirmãs essa atividade é subsidiada pela implantação da doutrina de policiamento e esta não se deve confundir com Serviço de Inteligência, situação que precisa ser implementada na PMGO.

O Serviço de Inteligência na Segurança Pública tem sua doutrina consolidada na atividade de inteligência de segurança pública, através da Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP), com exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prever, prevenir e reprimir atos delituosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da segurança pública e da defesa social.

A doutrina do policiamento velado se volta unicamente como apoio ao Serviço Operacional, uma vez que o policial empregado nesta modalidade de policiamento deve trabalhar utilizando algum tipo de técnica operacional, ou disfarçado em sua área operacional onde ele já atua na ostensividade no rádio-patrolhamento, devendo observar, analisar e identificar as práticas criminosas no momento que elas ocorrem, e repassar de imediato as informações para os policiais fardados que, munidos dessas informações, realizarão as intervenções necessárias. O efetivo velado não investiga, ele apenas pode observar e relatar, e em último caso age efetuando a prisão em flagrante delito, porém, não deve ser considerado um “elo”, elemento de operações de inteligência, podendo ser exposto na execução de prisões e apresentações na condição de condutor de flagrante.

Um dos primeiros passos para implantação do policiamento velado é a capacitação do policial através de curso preparatório, tendo anteriormente que se observar determinados critérios para escolha do policial a ser empregado em atividade velada. Esta seleção deverá ser feita pelo Serviço de Inteligência da unidade, com a devida aprovação da PM/2.

Considerando que o policiamento velado nos dias atuais é uma ferramenta útil de apoio ao policiamento ostensivo, como se daria a sua efetivação? Como seria a qualificação de profissionais para agir nesta modalidade de policiamento? Qual seria o

perfil profissiográfico que se espera destes profissionais? Qual a fundamentação legal para sua implantação? Como se daria a criação de um Batalhão específico?

Buscar a efetivação desta modalidade de policiamento, instrumentalizar uma cultura voltada para o aprimoramento profissional se mostra essencial à eficiência operacional. Buscar conhecimentos científicos para a efetivação dessas ações é a proposta do presente estudo.

Para efetivação do policiamento velado no Estado de Goiás, visando centralizar o controle dos policiais agentes, bem como os dados estatísticos e de cadastro dos infratores da lei, bem como identificar seus “modus operandi” e rotatividade dos agentes, buscaremos centralizar o banco de dados do policiamento velado na PM/2, sendo que esta realizará a coordenação e controle técnico desta atividade. Todos os dados cadastrados serão trabalhados em conjunto com a PM/2, visando maior qualidade do serviço prestado, com o objetivo único da manutenção da ordem pública e segurança da comunidade.

Quanto à metodologia aplicada, o estudo proposto baseia-se no método de abordagem dedutivo e dialético, ou seja, pesquisa das fontes bibliográficas, legais, doutrinárias e jurisprudenciais, no que se referir ao assunto em estudo.

O Método Dedutivo revela-se por citar os conhecimentos do tema em análise, mostrando o tema de forma complexa. Busca-se propor, para a realização deste, uma pesquisa minuciosa para o desenvolvimento do tema escolhido, de forma a desenvolvê-lo com clareza e sucesso.

O Método Dialético pontua-se pela complexidade do tema. Faz-se necessário uma análise de forma generalizada. Ele corresponde à apreensão discursiva do conhecimento a partir da análise dos opostos e da interpretação de elementos diferentes. Procede de modo crítico, ponderando polaridades opostas, até o alcance da síntese, analisando os fatos dentro do contexto social, político e econômico. Registra-se que serão citadas opiniões de vários autores, realizando uma exposição de contraposição de ideias.

O objetivo desse estudo é regulamentar a atividade de policiamento velado na PMGO, de forma doutrinária, visando traçar o perfil profissional e psicológico dos policiais, bem como colher elementos para verificar a possibilidade da criação de um batalhão específico.

O presente estudo foi dividido em cinco capítulos:

O primeiro relata sobre o uso de espões na antiguidade, demonstrando que esta prática antiga de busca de informações através dos meios de dissimulação se

mantém eficiente e atual, sendo pertinente seu emprego pela Polícia Militar do Estado de Goiás em defesa da preservação da ordem pública.

O segundo capítulo fala sobre a normatização e efetivação da execução do policiamento velado na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O terceiro capítulo tem como objetivo estabelecer critérios para seleção e emprego dos agentes do Policiamento Velado.

Já o quarto capítulo visa qualificar os profissionais para atuar nessa modalidade de policiamento, através da realização de cursos de capacitação.

O Quinto e último capítulo delibera sobre a viabilidade de criação de um batalhão específico de Policiamento Velado.

Esse trabalho é elaborado com o objetivo de estruturar o Policiamento Velado na Polícia Militar do Estado de Goiás, de forma doutrinária com o objetivo de que nossa corporação disponha de mais uma ferramenta de reforço no combate à criminalidade.

## 1. ORIGEM E EMPREGO DE ESPÍOES

O uso de espíões remonta às mais antigas civilizações, onde eram empregados para conseguir informações que facilitariam a conquista dos povos inimigos, poupando vidas dos soldados e preservando as economias do Estado. Na Bíblia Sagrada observamos diversas citações referentes ao emprego de espíões:

a. E lembrava-se dos sonhos que tivera outrora a respeito deles; disse-lhes: “Vós sois espíões: viestes explorar os pontos fracos do país” (**Gênesis 42, 9**).

b. Josué, filho de Nun, despachou de Setim secretamente dois espíões: Ide, disse-lhes ele, e examinai a terra e a cidade de Jericó. Em caminho, entraram em casa de uma prostituta chamada Raab, onde se alojaram (**Josué 2, 1**).

c. Mandou espíões e soube com certeza que ele tinha chegado (**I Samuel 26, 4**).

d. Mandou espíões ao acampamento dos inimigos; esses regressaram e lhe contaram que os inimigos se preparavam para lançar-se sobre eles à noite (**I Macabeus 12, 26**).

e. Puseram-se então a observá-lo e mandaram espíões que se disfarçassem em homens de bem, para armar-lhe ciladas e surpreendê-lo no que dizia, a fim de o entregarem à autoridade e ao poder do governador (**São Lucas 20, 20**).

### 1.1 O emprego de espíões no livro “A Arte da Guerra” de Sun Tzu

Sun Tzu, o grande general Chinês que viveu há dois mil e quinhentos anos, tendo por duas décadas conquistado grandes vitórias para o seu soberano, deixou como legado à humanidade, seu livro, A Arte da Guerra, onde dedicou um dos treze capítulos para o emprego de “espíões” (SUN TZU, 2010, p 107).

Nesse livro, Sun Tzu, (2010) fala do custo para se manter um exército, dos gastos com equipamentos, do prejuízo advindo da demora da conquista, da exaustão dos soldados e do empobrecimento do povo, e que todos esses fatores podem ser facilitados com o emprego de espíões.

Sun Tzu (2010) nos relata que existem cinco tipos de espíões, e quando todos estão agindo, ninguém pode descobrir o sistema secreto. Ele chama este esquema de manipulação divina dos fios, por ser a faculdade mais preciosa de um soberano:

Espiões locais são aqueles habitantes de uma região próxima ao inimigo, conquistados com bom tratamento; podem dar informações preciosas acerca do comportamento dos suspeitos, inclusive em tempo real (SUN TZU, 2010, p.109).

Espiões internos são pessoas insatisfeitas e ambiciosas, pertencentes a uma organização criminosa; para obterem vantagens estarão dispostas a colaborar com informações valiosas (SUN TZU, 2010, p.109).

Espiões convertidos significa apoderar-se dos espiões do inimigo e usá-los em proveito próprio. Convencendo-os com promessas liberais e grandes subornos, esse tipo de espião é de grande importância para passar informações falsas e delatar o inimigo (SUN TZU, 2010, p. 109).

Espiões condenados são aqueles espiões suspeitos de passarem informações ao inimigo, portanto receberão informações falsas como objetivo de manipular as ações do inimigo (SUN TZU, 2010, p. 109).

Espiões sobreviventes são os que trazem notícias do esconderijo inimigo; este tipo de espião, segundo Sun Tzu, deve ser possuidor de inteligência privilegiada, robustez, perseverança e ser capaz de realizar todo o tipo de serviço sujo, acostumado a lidar com a desconfiança e o desprezo (SUN TZU, 2010, p. 109).

## **1.2 O emprego dos espiões em Roma**

Durante todo o período de dominação romana, a coleta de informações era prática efetiva do Império, para tanto o exército fazia uso do emprego de espiões: utilizava informantes locais (índices), prisioneiros capturados em batalhas, os desertores e os civis sequestrados.

O sistema romano de inteligência foi produto de aperfeiçoamento militar durante centenas de anos de combates. No século I a. C, durante as Guerras na Gália, há registros de vários termos que diferenciavam as tropas utilizadas para reconhecimento: procuratores que faziam o reconhecimento próximo, logo à frente do exército; exploradores que faziam levantamentos de longo alcance; e os speculatores que realizavam o serviço de espionagem nas profundezas do território inimigo (Keegan, 2006. p. 27).

Para a conquista da Gália, César reuniu e analisou friamente várias informações sobre os adversários, levantou os dados econômicos, vaidades, volubilidades, falibilidades, fez um estudo detalhado sobre as características e dimensões tribais, então utilizou todas essas informações impiedosamente para derrotar o inimigo.

Além desse planejamento estratégico, Cesar potencializou taticamente o emprego do sistema de inteligência. Para isso empregou unidades de batedores de curto e médio alcance, com o objetivo de espionar o território e levantar dados sobre as disposições do adversário. Para facilitar a circulação e a rapidez da informação, César providenciou acesso direto e imediato dos líderes dessas unidades de batedores à sua pessoa.

### **1.3 O policial espião**

Se o uso de espões colaborou para importantes conquistas da humanidade, seu emprego ainda é atual em nosso tempo, sendo utilizado por empresas, pesquisadores, estudiosos, governos, enfim todo o universo humano é movido por informações.

A Segurança Pública necessita do conhecimento acerca das práticas criminosas, dos meios empregados, do modo de agir, da formação das organizações criminosas, da área de atuação, das pessoas envolvidas, enfim, de todo o cenário do crime. Só com o conhecimento da criminalidade é que se pode antecipar ao delito.

Para se conhecer a criminalidade e subsidiar o emprego do policiamento ostensivo com informações capazes de direcionar de forma precisa os recursos policiais no combate ao crime, o emprego de policiais sem farda, atuando no dia a dia da comunidade, observando atentamente os locais de maior incidência criminal, é uma excelente ferramenta para aperfeiçoar a atuação do efetivo fardado.

Para tanto, é necessário entender que o emprego de policiais espionando a criminalidade é importante para a preservação da ordem pública. Contudo, primeiro é necessário entender o que é Policiamento Velado.

Policiamento Velado: é apenas uma modalidade de policiamento que busca, com o emprego dos princípios da inteligência policial, produzir conhecimentos para subsidiar as operações do efetivo ostensivo, buscando a preservação da ordem pública, empregando policiais militares em trajés civis, agindo diretamente em contato com a sociedade, em locais apontados pelo serviço de inteligência como focos de delitos diversos, para através da observação entender como funciona e identificar os responsáveis pelas práticas criminosas em atividade naquela região. O Policiamento Velado, portanto, é uma ferramenta em apoio à atividade operacional da Polícia Militar; ela não se sustenta sozinha, mas existe para potencializar o emprego do Policiamento Ostensivo. Porém, o Policiamento Velado não faz investigação, ele age somente onde

compete a atuação da Polícia Militar, ou seja, preventivamente e em situação de flagrante.

Para melhor entendimento, julgamos ser necessário esclarecer o que é Inteligência Policial e qual é a sua aplicação.

Inteligência Policial: é a atividade de inteligência voltada à Segurança Pública que visa à produção e proteção de conhecimento com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão do órgão a que pertença, agindo de forma preventiva, se antecipando aos problemas que venham a abalar a ordem pública estabelecida, sendo que em caráter eventual subsidia a produção de provas penais. Se distingue da investigação policial, pois esta, se voltada à produção de provas na persecução penal, ao passo que as informações levantadas demonstram o estado de certeza do policial velado frente aos fatos observados.

## 2. NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO

O emprego do Policiamento Velado como apoio às atividades de polícia ostensiva no combate à criminalidade, como reforço ao serviço operacional, muito se assemelha ao emprego de espões. O agente do serviço velado tem a função de observar e identificar as práticas criminosas, repassando de imediato as informações ao serviço operacional para que tome as providências pertinentes ao caso. Também é um reforço eficiente na busca de dados que subsidiem a aplicação eficiente e racional do policiamento ordinário.

São Princípios Básicos do policiamento velado, previstos e apresentados no Curso de Policiamento Velado da PMDF:

a - **Oportunidade** – qualquer informação só tem validade se for oportuna. E para ser oportuna, ela deve ser transmitida ao comandante imediato em prazo que possibilite o seu aproveitamento completo ou parcial para fins operacionais;

b - **Objetividade** – a busca da informação operacional deve se desenvolver com objetivos previamente definidos. O policial militar empregado no policiamento velado deve saber exatamente que tipo de informação ele precisa obter, e o que ele quer descobrir;

c - **Imparcialidade** – para ser útil, a informação operacional não deve conter opiniões pessoais com o objetivo de favorecer ou prejudicar interesses de terceiros. Deve ser imparcial em qualquer situação;

d - **Segurança** – Obtida a informação desejada, esta só deve ser transmitida às pessoas que dela devam ter conhecimento e necessitem tomar decisões;

e - **Amplitude** – o teor da informação deve ser o mais completo possível, abrangendo tudo o que se relaciona com o fato ou situação que ela descreve;

f - **Controle** – todas as ações do policiamento velado devem ser praticadas sob acompanhamento, adotando-se procedimentos próprios para cada caso. O policial militar do policiamento velado deve seguir as orientações do serviço e não esquecer de que alguém comanda a operação e que ele não é capaz de fazer tudo sozinho;

g - **Interação** – Nas ações de policiamento velado, a fim de desempenhar melhor as atividades, deve o policial buscar interagir com outros policiais e pessoas, visando obter melhores dados para subsidiar a atividade (PMDF. p.4. 2007).

### 2.1 Normatização do Policiamento Velado

“Os policiais atendem a chamados e também realizam prisões, mas devem ultrapassar essas práticas e desenvolver e monitorar iniciativas mais abrangentes” (Barros, 2009, p. 171).

A fundamentação para o exercício do Policiamento Velado pela PMGO se dá inicialmente amparado pela própria Constituição da República de 1988, que prevê em seu art. 144 as funções de cada órgão policial, onde atribuiu às polícias militares a “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (BRASIL, 2008, p. 44).

[...] de outro lado, e ainda no exemplo, às Polícias Militares, instituídas para o exercício da polícia ostensiva e preservação da ordem pública (art. 144, §5.º), compete todo o universo policial, que não seja atribuição constitucional prevista para os demais seis órgãos elencados no art. 144 da Constituição da República de 1988. Em outras palavras, no tocante à preservação da ordem pública, às polícias militares não só cabe o exercício da polícia ostensiva, na forma retroexaminada, como também a competência residual de exercício de toda a atividade policial de segurança pública não atribuída aos demais órgãos. A competência ampla da Polícia Militar na preservação da ordem pública engloba, inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, a exemplo de greves ou outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, funcionando, então, a Polícia Militar como um verdadeiro exército da sociedade. Bem por isso as Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública para todo o universo da atividade policial em tema da 'ordem pública' e, especificamente, da segurança pública. (Lazzarini, 1989, p.235)

Preceitua a doutrina de Álvaro Lazzarini (1999, p. 53), que segurança pública, juntamente com a tranquilidade pública e a salubridade pública, são elementos constituidores da ordem pública.

Em 1927 iniciou-se oficialmente a Atividade de Inteligência no Brasil, sendo então criado o Conselho de Defesa Nacional através do Decreto nº 17.999, de 29/11/1927.

No Estado de Goiás essa atividade foi estruturada formalmente, através da Lei 8.125, de 18 julho de 1976, que reorganizou a estruturação do Estado Maior dando à PM/2 a função de Inteligência e Contra-Inteligência.

No Governo do Presidente Collor foi extinto o Serviço Nacional de Informação (SNI), rompendo os grilhões que vinculavam a imagem do Serviço de Inteligência ao regime de repressão. Já no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi promulgada a Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, instituindo o Serviço Brasileiro de Inteligência, e a criação da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN (BRASIL, 1999).

Com o aumento da criminalidade que se espalhou em vários e diversificados níveis da sociedade brasileira, o Plano Nacional de Segurança Pública buscou a implementação de uma atividade de inteligência voltada exclusivamente para a Segurança Pública. Em decorrência desse compromisso, firmado em 20 de junho de 2000, foi criado o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (Sisbin) através do

Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência:

§ 2º do Art. 2º nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.883, de 1999, poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pelo decreto 3.695, de 2000). (BRASIL, 2000, p.1).

Na sequência, o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, organizou o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999.

Na Polícia Militar do Estado de Goiás, a legislação em vigor sobre a Atividade de Inteligência trata-se da Portaria nº 095/2002 – PM/1 que regulamenta a Atividade de Inteligência na PMGO e da Portaria nº 019/2006 – PM/1 que estabelece o perfil profissiográfico para o agente de inteligência, sendo necessário o atendimento de 8 (oito) requisitos. São eles:

1. Ser voluntário;
2. Estar no mínimo, no bom comportamento;
3. Não estar sub judice, ou respondendo a conselho de disciplina ou de justificação, ou responder por qualquer prática que atente contra o pundonor policial militar, a honra pessoal ou o decoro da classe;
4. Ser aprovado em avaliação física e psicológica específica para a atividade;
5. Ter no mínimo 5 (cinco) anos de serviço ativo, sendo 02 (dois) na atividade operacional para oficiais;
6. Ter no mínimo 5 (cinco) anos de serviço ativo, sendo 03 (três) para praças;
7. Ser portador do Curso Básico de Inteligência;
8. Ser considerado apto em pesquisa social elaborada pelo Serviço Reservado.

## **2.2. O Ciclo de Polícia no Brasil**

O Ciclo Completo de Polícia consiste na atribuição a uma mesma instituição policial da apuração de todas as fases do crime, desde o policiamento ostensivo e preventivo até a fase de investigação após a consumação do delito. Embora o ciclo de

polícia no Brasil não seja completo, exceção feita à Polícia Federal (PF), em discussão sobre a proposta de unificação das polícias e instituição do Ciclo Completo em nosso país, o desembargador Álvaro Lazzarini explica:

*A divisão dicotômica entre *polícia preventiva ou ostensiva* e a *polícia de investigação ou judiciária* é uma visão natural do denominado *Ciclo de Polícia* tecnicamente é boa, até porque, mesmo nas polícias que exercem o ciclo completo, o policial que atende a ocorrência criminal não é o mesmo que irá investigá-la. (Lazzarini, 2000, p. 2).*

As atividades das forças policiais em nosso país se confundem na prática, sendo que, constantemente, uma executa as atribuições da outra. Polícia Militar realizando investigação criminal com o objetivo de direcionar o emprego do efetivo fardado, e Polícia Civil realizando policiamento ostensivo com o escopo de combater a criminalidade. Essa disputa de competência por um lado beneficia a população, sendo que as instituições disputam por espaço para trabalhar, inovando a forma de execução de suas atribuições em busca da eficácia; por outro, enfraquece o relacionamento entre as instituições de polícia, sendo que ambas dependem uma da outra para exercer suas atribuições.

*As maiorias das delegacias de Polícia Civil do Brasil utilizam de viaturas do tipo camburão com giroflex e os integrantes (detetives) usam trajés ostensivos com inscrições, além de fazerem *blitz* e outras atividades típicas de polícia ostensiva (Giulian, 2002, p. 71).*

Segurança Pública deve ser pensada com uma visão sistêmica, sendo que a própria constituição prevê que é dever do Estado, sendo direito e responsabilidade de todos (art. 144, caput). Então, a experiência nos mostra que os órgãos policiais agem em prol da segurança coletiva. Esse é o objetivo na visão de alguns estudiosos, dentre os quais podemos citar Lazzarini e Aldo Antônio dos Santos Junior, (2000) “o mais importante é justamente as policias serem eficientes e dar segurança aos cidadãos”.

As instituições Polícias Militares devem cumprir o princípio da eficiência na atividade policial, criando mecanismos dinâmicos que ofereçam segurança pública de qualidade à sociedade. Para isso devem aperfeiçoar técnicas e modalidades de policiamento capazes de combater a evolução das diversas modalidades de práticas criminosas.

*Atualmente carecemos de um modelo expansionista e teleológico, capaz de fornecer uma cooperação mais ampla e efetiva o suficiente para fazer*

frente às graves questões de segurança que angustiam a consciência de toda a sociedade (Santos Junior, 1999, p. 34).

Na redação final da Comissão Especial PEC 151-A/95 - Segurança Pública, o desembargador Álvaro Lazzarini conclui que a cultura estabelecida no Brasil necessita da Polícia Militar, uma vez que a sua presença consegue impor respeito e ordem ao Estado, e que o estabelecimento do Ciclo Completo de Polícia no Brasil se faz desnecessário, porque o sistema vigente termina por funcionar tão bem quanto o ciclo completo, pois onde funciona o ciclo completo, na prática não é quem atende a ocorrência que dá continuidade à investigação.

Com respeito ao alargamento das atribuições de cada corporação policial, se o objetivo de potencializar a segurança pública na região for alcançado, se as práticas criminosas recuam, então o Estado cumpre seu papel beneficiando com segurança a sociedade:

Os órgãos de segurança pública podem ter uma atuação sistêmica para alcançar o objetivo da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, como previsto no art. 144, caput, da Constituição da República (Lazzarini, 2000, p. 2).

Nesse diapasão, a Polícia Militar do Estado de Goiás, preocupada em cumprir sua missão constitucional, emprega diversas modalidades de policiamento, desde o emprego da atividade de inteligência até a utilização de tropas com as mais diversas especializações no combate ao crime.

José Cretella, ao tratar do alargamento das atribuições da Polícia Militar no Brasil, comunga da mesma opinião, entendendo que para cumprir sua missão constitucional de preservação da ordem pública a Polícia Militar pode inovar, se aperfeiçoar, evoluir e criar, fatores esses inerentes à própria natureza e condição humana:

No Brasil, a distinção da polícia judiciária e administrativa, de procedência francesa e universalmente aceita, menos pelos povos influenciados pelo direito inglês (Grã-Bretanha e Estados Unidos) não tem integral aplicação, porque a nossa polícia é mista, cabendo ao mesmo órgão, como dissemos, atividades preventivas e repressivas (CRETELLA JR.1987, p. 173).

[...] não podendo estar limitada em todos os setores em que deve desdobrar-se. Sendo infinitos os recursos de que lança mão o gênero humano, a polícia precisa intervir sem restrições, no momento oportuno, pois que sua ação é indefinida como a própria vida, não sendo possível aprisioná-la em fórmulas, motivo porque certa flexibilidade ou a livre escolha dos meios é inseparável da polícia. (CRETELLA JR.1987, p. 173)

Com o Policiamento Velado a Polícia Militar do Estado de Goiás buscará se adequar às necessidades crescentes de Segurança Pública, utilizando meios de dissimulação, através de técnicas da atividade de inteligência policial com a finalidade de se antecipar aos delitos, realizando busca e coleta de dados, reconhecimento da área, acessos e rotas de fuga, observações de todo o ambiente, pessoas em atitude suspeita com o objetivo de identificar práticas criminosas e individualizar os autores, o modus operandi, objetos, e locais de crime, objetivando potencializar, com o conhecimento prévio das práticas delituosas, seu poder de repressão operacional. Proporcionam-se, assim, condições para elaboração de um planejamento preventivo de qualidade. A atividade ostensiva é realizada com foco e direcionamento eficaz, sendo toda a atividade do policiamento velado realizada dentro da competência da Polícia Militar, ou seja, antes da prática do delito e durante a situação de flagrante.

A aplicação de políticas preventivas –para o incremento da inteligência e capacidade investigativa das polícias, de mecanismos de controle da ação policial e de participação e ações de autogestão para a resolução de conflitos em locais com altos índices de criminalidade– deveria se constituir como parte gestores da segurança pública (Souza, 2008, p. 15).

A exposição do Ciclo de Polícia elaborado pelo Maj PMDF Marcos Aurélio V. Matias relata as atribuições da Polícia Militar na preservação da ordem pública com ações anteriores à prática do delito e logo após em situação de flagrante delito. Também demonstra a atribuição da Polícia Civil na fase de investigação, para apuração da autoria, motivação e materialidade. Vejamos o quadro abaixo:



Figura nº 01 - Retirada do Curso de Policiamento Velado realizado pela PM do Distrito Federal em 2011.

Na fase que antecede o delito (cogitação e preparação), considerada de normalidade, a ação da polícia administrativa é preventiva, podendo ser realizada pelo policiamento fardado e pelo policiamento velado no sentido proativo.

No delito propriamente dito (execução e consumação), considerada a situação de anormalidade, terá a repressão imediata podendo agir tanto a Polícia Militar (fardado e velado) quanto a Polícia Civil.

Após o delito (pré-processual), segue a fase de investigação considerada apuratória. Nesse caso, a competência de ação é exclusiva da polícia judiciária.

### **2.3. Execução do Policiamento Velado**

Conforme preceitua a doutrina de policiamento velado, prevista na Diretriz de Inteligência nº 001/2007 da PMDF, há três tipos de emprego para o policiamento velado a serem observados na implantação da doutrina. São eles: Policiamento de Reconhecimento, de Reforço e Segurança de Dignitários. Na certeza de que esta atividade não deve ser executada de forma empírica e que estas modalidades atendem às necessidades de nossa corporação para o emprego do Policiamento Velado, passamos a comentar sobre cada um.

O primeiro é o Policiamento de Reconhecimento, que faz os levantamentos prévios antes do emprego do policiamento fardado. Esse tipo de policiamento se antecipa ao emprego do efetivo operacional, realizando o reconhecimento prévio do ambiente, levantando as práticas criminosas, as características dos suspeitos, as práticas desenvolvidas e os meios empregados, bem como as possíveis rotas de fugas. É muito eficaz em festas e eventos de grande vulto, onde os policiais militares velados se infiltram com facilidade, e através de técnicas do serviço de inteligência, conseguem realizar levantamentos prévios de grande eficiência. Subsidia com dados para os planejamentos da Terceira Seção do Estado Maior (PM/3).

O segundo é o Policiamento de Reforço, que executa suas atribuições concomitantemente ao emprego do policiamento convencional. Essa função é de grande proveito para o sucesso de qualquer policiamento, pois os agentes velados, quando empregados com a tropa ostensiva, conseguem se aproximar das pessoas sem levantar suspeitas, e nessa condição estabelecem vínculos comuns e conseguem informações

preciosas, que para o efetivo fardado não seriam repassadas. Subsidia a execução dos comandos operacionais nos policiamentos.

O terceiro é o Segurança de Dignitários, visando garantir a integridade física da autoridade sob seus cuidados. Com o emprego do policiamento velado a segurança do dignitário ganha um grande reforço, o fator surpresa e a capacidade de dissimular e se misturar aos presentes, acrescenta um reforço considerável de segurança da autoridade.

Para a execução do Policiamento Velado se faz necessária a criação de um Procedimento Operacional Padrão (POP), específico para essa atividade, com o objetivo de que sua execução seja pautada pelas mesmas ações, em qualquer Unidade Operacional do Estado.

Com relação à execução do policiamento velado, a surpresa está sempre a favor dos policiais, enquanto a marginalidade se sente vigiada e intimidada, sendo que ao praticar um crime sempre existe a possibilidade de serem surpreendidos por uma ação policial. Na outra vertente está o cidadão de bem que se sente protegido, mesmo que o policial não esteja visivelmente identificável.

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) tranquilizou a população em véspera de Natal com a matéria publicada no dia 21 de dezembro de 2011<sup>1</sup>, informando à população que a PMMG estava realizando policiamento próximo às agências bancárias com o emprego de PMs sem farda, monitorando qualquer atitude suspeita.

Da mesma forma, matéria veiculada no jornal Diário do Pará (PMPA)<sup>2</sup>, relatando a produtividade da Polícia Militar do Estado do Pará com a implementação da modalidade de policiamento velado.

Relatamos também operação realizada em Santa Catarina, onde Policiais Militares sem farda realizam operação no combate ao tráfico de drogas no Balneário de Camboriú; a operação resultou na apreensão de drogas e recaptura de dois foragidos<sup>3</sup>.

Em Manaus – AM foi recentemente realizado planejamento do emprego do policiamento em área comercial, onde o comando inseriu duplas de policiais a pé e se dispôs a implantar o policiamento velado, para agirem na prevenção e em prisões em flagrante<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Texto disponível na página <http://13policiamilitar.blogspot.com.br/2011/12/intensificacao-no-policiamento-velado.html>

<sup>2</sup> Texto disponível na página <http://www.diariodopara.com.br/impressao.php?idnot=68932>

<sup>3</sup> Texto disponível na página <http://www.jornalexpresso.com.br/pm-realiza-operacao-de-policiamento-velado-no-centro-de-balneario-camboriu>

<sup>4</sup> Fonte retirada na página <http://www.d24am.com/noticias/amazonas/pm-apresenta-novo-plano-de-securanca-para-o-centro-de-manau/84139>

Diante do que observamos em várias consultas sobre o assunto realizadas na internet, concluímos que várias Polícias Militares do Brasil já estão empregando o Policiamento Velado, principalmente nas regiões onde há grande movimentação de pessoas e comércio, com o objetivo de propiciar segurança à sociedade, agindo preventivamente e repressivamente na ocasião da prática delituosa. Como exemplo, citamos a PMSP, PMMG, PMDF, PMSC, PMMA, PMPA, PMPR, PMRJ, PMAM, PMBA, PMES, PMCE, PMAC, PMRO .

Já mencionamos a importância da aplicação da doutrina e do controle quando lidamos com o emprego do Policiamento Velado. O certo é que nem todos os Estados executam a atividade velada com essa preocupação doutrinária ocorrendo, às vezes, excessos ou mesmo situações questionáveis. Essa atividade recentemente foi suspensa no Maranhão por iniciativa da OAB local, no entanto houve reivindicação da população para o retorno do policiamento velado. Nos Estados onde se teve problema com a execução do Policiamento Velado, os questionamentos foram com relação à investigação realizada pelos agentes. Com a prática da doutrina fica claro que na aplicação do PV, não se pratica investigação, age-se preventivamente antes do delito e repressivamente durante a prática. Desse modo, seu uso se restringe no Ciclo de Polícia às atribuições constitucionais da Polícia Militar e não gera argumentos sólidos para questionar seu emprego.

### 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E EMPREGO DOS AGENTES

Para ingresso no Policiamento Velado, o policial militar deve preencher os requisitos necessários ao seu credenciamento.

Na Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP) há uma rotatividade na escala dos policiais que atuam no policiamento velado, sendo que esta rotatividade é realizada entre os PMs responsáveis pelo policiamento de determinada área. A cada serviço é previamente selecionada uma equipe para realizar a atividade de policiamento velado em apoio às demais do policiamento ostensivo.

No Estado do Pará, na região metropolitana, existem doze policiais empregados nessa modalidade de policiamento, sendo que não há revezamento, porém já se fala em aumento desse efetivo para atender à demanda.

No Paraná nos deparamos com a figura do Grupo Tático Velado, utilizado para coibir roubos a ônibus do transporte coletivo na região metropolitana de Curitiba.

Entendemos que os requisitos adotados pelo Distrito Federal são adequados para serem utilizados pela PMGO, observando que para o emprego nessa atividade se faz necessária a realização do curso apropriado que visa à padronização da execução em respeito à doutrina, exceção feita aos agentes de inteligência possuidores do Curso Básico de Inteligência e que já tenham sido submetidos à avaliação de dados biográficos:

a - Preenchimento do questionário para ingresso no policiamento velado para credenciamento junto ao Centro de Inteligência (CI) (modelo no anexo IV);

b - Todo policial credenciado no Serviço de Inteligência pode fazer o policiamento velado;

c - Pelo menos 3 anos de efetivo serviço, comportamento e conduta civil e militar ilibada;

d - O credenciamento tem validade de 2 anos, no caso do policial militar não estar na atividade de inteligência;

e - O credenciamento é de competência do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) através da PM/2.

#### 3.1 Qualificar os Profissionais

É importante ressaltar que o conhecimento básico dos princípios de inteligência policial é requisito indispensável para o emprego do efetivo na atividade de policiamento velado, por isso pode ser empregado nessa atividade sem mais exigências

o agente de inteligência policial e também o efetivo da tropa operacional qualificado com a conclusão de Curso de Policiamento Velado.

A qualificação dos policiais militares empregados no policiamento velado deverá ser feita através do Curso de Policiamento Velado ministrado por instrutores habilitados. Serão ministradas matérias relativas às técnicas básicas de inteligência policial, reconhecimento, operações de inteligência, segurança física, operações de policiamento velado. É interessante acrescentar a matéria de segurança de dignitários para as turmas voltadas a esse fim. O curso para fornecer um grau razoável de conhecimento deve ter no mínimo uma semana, com aulas no período matutino e vespertino, sendo prevista uma atividade prática de reconhecimento e acompanhamento de alvo, e atividade de execução do Policiamento Velado em campo, com supervisão e acompanhamento de instrutores. A grade de curso a seguir é aplicada pela PMDF, com as matérias e respectiva carga horária.

Área do Ensino	Matérias Curriculares	Carga Horária
Profissional	1. Segurança Orgânica	3
	2. Operações de Policiamento Velado	25
	3. Aspectos Legais do Policiamento Velado	10
	4. Princípios de Análise Criminal	5
	5. Elaboração de Documentos	2
Complementar	6. À disposição da Coordenação do Curso	5
Carga Horária Total		50

Na Polícia Militar do Estado de Goiás, entendemos que o ideal seria a capacitação do efetivo empregado com o Curso Básico de Inteligência ou o Curso de Policiamento Velado, uma vez que dispomos em nosso efetivo de policiais capacitados a ministrar as instruções, devido à importância dessa atividade em nosso Estado e a necessidade de qualificação adequada de seu efetivo, direcionando sua aplicação em respeito à legalidade, evitando abusos e desvios de finalidade.

Tivemos oportunidade de participar da operação de Policiamento Velado que foi realizada em nosso Estado no final do ano de 2011. Naquela ocasião foram empregados os Serviços de Inteligência de diversas unidades, apesar de que a operação foi realizada com a coordenação da PM/2 e, de certa forma, produziu efeitos positivos, pois o efetivo empregado em sua maioria desconhecia a doutrina. Então passaram a buscar informações através de informantes e investigar os suspeitos em busca de produtividade.

#### 4. CRIAR UM BATALHÃO ESPECÍFICO

A criação de um Batalhão específico para a atividade de policiamento velado é inviável, pois afronta a doutrina de policiamento velado deslocando em sentido contrário a atividade precípua da Polícia Militar prevista em nossa Constituição, sendo esta modalidade de policiamento apenas uma ferramenta de apoio ao efetivo operacional. Outro empecilho é a dificuldade de estruturação do Policiamento Velado no âmbito estadual, sendo que um batalhão limitaria a área de atuação à área geográfica. A aplicação da doutrina propicia a realização dessa atividade com respeito ao princípio da legalidade, submete sua execução através de orientação e controle adequado, evitando excessos que incidem em abuso de autoridade e desvios de função.

A razão de existir do policiamento velado é contribuir com o serviço operacional, sendo uma verdadeira ferramenta de reforço no combate à criminalidade. Para se tornar efetiva, deve ser executada na área operacional da Unidade e por policiais efetivos dessa mesma Unidade, com conhecimento das áreas de incidência e dos problemas característicos de cada região.

Na maioria dos Estados onde foi implantado o policiamento velado foi atendido o princípio doutrinário, empregando o efetivo da Unidade Policial Militar (UPM) com circunscrição sobre determinada área. Em algumas Polícias Militares esse emprego respeita um determinado percentual do efetivo fardado, como ocorre no Distrito Federal, sendo que lá se restringe a 5% (cinco por cento). Em outros Estados há um revezamento no próprio efetivo da área operacional (PMSP), em outros há um grupo determinado para essa modalidade de policiamento (PMPA). Esses, ao nosso ponto de vista, estão em desvantagem com relação à doutrina, pois a repetição dos mesmos agentes, por mais que se utilize das técnicas de dissimulação, termina facilitando seu reconhecimento pelos infratores da lei.

Sendo assim, entendemos que cada companhia da Organização Policial Militar (OPM) é responsável pelo efetivo do policiamento velado, devendo haver alternância das escalas dos policiais militares já qualificados para a atividade velada.

O controle do emprego desse efetivo cabe ao Comandante de Policiamento da Unidade – CPU, que é a autoridade policial militar responsável por sua aplicação, sendo que seu emprego deverá respeitar os dados de índices criminais apontados pela Seção de Inteligência da Unidade ou análises de dados estatísticos de cada região.

## CONCLUSÃO

A busca da aplicação do princípio da eficiência no serviço policial militar tem levado a uma grande evolução nos últimos anos. Desde 2003, verificam-se os largos passos avançados com a adoção do Procedimento Operacional Padrão, com a aplicação do Uso Seletivo da Força, com a preocupação com os Direitos Humanos e com a aplicação da Filosofia de Polícia Comunitária na atividade policial, além de vários processos e inúmeros procedimentos referentes à atividade fim.

Toda essa preocupação para evolução em suas táticas e técnicas policiais se deve principalmente por nossa corporação perceber a constante evolução da criminalidade que se inova, se organiza e desenvolve estratégias cada vez mais audaciosas para a prática de delitos.

O sistema de polícia vigente necessita inovar ainda mais, criar e acompanhar a evolução, a fim de estar sempre à frente da criminalidade. Foi-se o tempo em que simplesmente uma dupla de policiais a pé (Cosme e Damião) era suficiente para intimidar a criminalidade; passou a época em que se fazia policiamento sem estatística e sem análise criminal.

O policial, utilizando técnicas de dissimulação, trabalhando sem farda, sendo empregado conforme as necessidades levantadas pelo Serviço de Inteligência da unidade, se torna um verdadeiro espião no combate à criminalidade e uma importante força em defesa do cidadão de bem.

Infere-se que a preservação da ordem pública é missão constitucional da Polícia Militar que, para cumprir seu papel em defesa da ordem, tem competência para agir conforme o ciclo de polícia adotado no Brasil, na fase de prevenção policial (antes do acontecimento do delito) e na repressão imediata (durante a prática delituosa); a fase investigatória é de competência da Polícia Judiciária que também deve agir em situação de flagrante delito.

O policiamento velado encontra total amparo na Constituição da República e nas normas que regulamentam o serviço de inteligência da Polícia Militar.

O policiamento velado se beneficia do fator surpresa, pois age sem ser percebido, porém uma vez detectado não haverá danos na produção do conhecimento para o processo decisório, pois sua natureza é eminentemente policial. Utiliza técnicas de inteligência policial para coletar dados, pode e até deve agir em caso de flagrante delito, porém, não faz investigação. Caso seja detectado, não comprometerá os órgãos de inteligência, sua ação será de polícia mesmo.

Numa época em que a sociedade clama por segurança, onde as mais diversas práticas criminosas perturbam a ordem pública e amedrontam a população, o aumento dos roubos de veículos, homicídios, explosões de caixas eletrônicas, roubo a pessoa e furtos são notícias corriqueiras. Encontramos no policiamento velado a oportunidade de otimizar os recursos ostensivos, visando aumentar a sensação de segurança de forma subjetiva e objetiva, levando ao cidadão de bem a sensação de segurança e ao marginal a certeza de que está sendo vigiado, qual seja da possível punibilidade.

É importante ressaltar que o policiamento velado trabalha sob a batuta do Serviço de Inteligência que identifica o foco da criminalidade através da análise e prospecção de dados criminais apontando o local de atuação do serviço velado. O policial velado que atua nesse local, presta serviço de Segurança Pública à sociedade, e ao mesmo tempo, serviço de repasse de dados ao policiamento fardado, bem como para os setores da inteligência, identificando e apontando os suspeitos ou infratores da lei. Então, é necessário que se entenda qual é o seu papel e qual a sua importância, e saber o nível de qualidade que se espera do desempenho desta atividade.

Assim sendo, o PV pode ter diversos e importantes empregos em apoio ao serviço operacional. Aqui em Goiânia, por exemplo, pode realizar excelentes serviços quando empregado na “Festa da Pecuária”, na Praça Universitária onde ocorre grande índice de furtos em veículos, na “feira da marreta” onde são comercializados produtos ilícitos e até armamento, no centro da cidade, principalmente na véspera de Natal, em operações de combates a roubos a pessoas próximas aos caixas eletrônicos, em operações de combate a roubo e furto de veículos, em operações de combate ao tráfico de drogas, em festas “rave”, enfim, em inúmeras situações, contribuindo com muita eficiência no combate à criminalidade.

Nos Estados onde já está implantado o policiamento velado, não existe um batalhão específico e nem deve existir por contrariar a própria doutrina. O efetivo é trabalhado dentro da mesma unidade operacional. Este efetivo é empregado após conclusão do Curso de Policiamento Velado, tendo cada agente sido anteriormente cadastrado e selecionado pelo Serviço de Inteligência. Só então passam a atuar nessa prática de policiamento. Quando esse tipo de policiamento é utilizado respeitando a doutrina e com controle adequado, não comete excessos, não se extrapolam as atribuições constitucionais da Polícia Militar, rendendo excelentes resultados e potencializando a execução do serviço operacional da Polícia Militar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro. NBR-6023; referências bibliográficas. Rio de Janeiro, 1989.

BARROS, Aidil de Jusus Paes de. LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. Petrópolis. Vozes, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgado em 5 de outubro de 1988. Com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. p. 88.

BRASÍLIA. Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010. Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. In: ROSSO, Rogério Chumann. Brasília, 2010. P. 27.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CRETELLA JR, José. Polícia Militar e Poder de Polícia no Direito Brasileiro. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1987

GOIÁS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Goiás**. Ed. revisada e atualizada, sob a coordenação e supervisão da Diretoria Parlamentar e Legislativo. Goiânia, 1998. P.196.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo. Atlas, 2002.

GIULIAN, Jorge da Silva. Unificação Policial Estadual no Brasil: uma visão dos limites e possibilidades. Albuquerque Editores Associados: São Paulo, 2002.

GOIÁS. **Manual para apresentação de trabalhos acadêmicos na Academia de Polícia Militar**. Goiânia, 2007.

JUNIOR, Celso Moreira Ferro. FILHO, Edemundo Dias de Oliveira. PRETO, Hugo Cesar Fraga. Segurança Pública Inteligente. Sistema da Doutrina e das Técnicas da Atividade. 1ª ed. Goiânia-GO: Kelps, 2008.

JUNIOR, Celso Moreira Ferro. A Inteligência e a Gestão da Informação Policial. Conceitos, Técnicas e Tecnologias Definidos pela Experiência Profissional e Acadêmica. 1ª ed. Brasília: Fortium, 2008.

LAZZARINI, Álvaro. Comissão Especial PEC 151-A/95 - Segurança Pública. Câmara Dos Deputados - Detaq Redação Final. Número: 0493/00, 2000.

MATIAS, Marcos Aurélio V.. Polícia Militar, preservação da ordem pública e temas correlatos. Palestra 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MASCARENHAS, Kedma Pinheiro; FILHO, Orpheu Antônio da Costa Telles. A Reformulação do Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás. Goiânia.p. 01 – 20. 2006.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de processo penal interpretado: referências doutrinárias, indicações legais, resenha jurisprudencial. 11ª ed. atual. São Paulo: Atlas, 2003.

MICHAELSON, Gerald A. Sun Tzu A Arte da Guerra para Gerentes. Tradução de Heitor Pitombo. 11ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2009.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF. Diretriz de Inteligência nº 001. Emprego de Policiamento Veledo. Brasília. 2007.

ROSA, Márcio Fernando Elias. Direito Administrativo. Vol 19. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 81.

SUN TZU. Arte da Guerra. Tradução Chris Tunwell e Elisabete Barbosa Pereira (co-tradução). 2ª ed. São Paulo: Universo dos livros, 2010.

SANTOS JUNIOR, Aldo Antonio dos1999 “Dimensões de uma segurança mais efetiva: a gênese de uma polícia estadual única”, en Revista Alcance, 2: 33-38.

BARROS, Lúcio Alves de. O paisano, a política e a comunidade: a polícia na encruzilhada. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 10 abr. 2013.

BERCLAZ, Márcio Soares. Algumas considerações sobre o princípio do interesse público no âmbito do Direito Administrativo . Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3545>. Acesso em: 20 mar. 2013.